



Município de Três Passos
Poder Executivo

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 01/2020 – SMEC

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC**

O Prefeito Municipal de Três Passos, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, torna público e comunica aos interessados o Edital nº 01/2020 – SMEC, que está procedendo a seleção pública de Projetos Culturais que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para fins de aplicação dos recursos previstos no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, buscando o fortalecimento de tais ações no Município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 01 anexo: Formulário Padrão – Plano de Trabalho (Anexo I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ETAPAS

1.1 O Edital de Seleção Pública nº 01/2020 visa movimentar a cadeia produtiva vinculada à cultura, como também promover a difusão cultural no município de Três Passos através da seleção de ações de pessoas físicas e jurídicas para realização de “Projetos Culturais”, cujo aporte financeiro é proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

1.2 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	23/10/2020
Inscrição do projeto	Até 10/11/2020
Divulgação dos projetos inscritos e homologados e Abertura do prazo de recursos	12/11/2020
Divulgação dos projetos selecionados e Abertura do prazo de recursos	19/11/2020
Homologação do resultado final	22/11/2020
Contratação e liberação dos recursos	Até 26/11/2020
Realização dos projetos	De 27/11/2020 à 11/12/2020
Prestação de contas	Até 31 de dezembro de 2020



Município de Três Passos Poder Executivo

2. DO OBJETO, RECURSOS E APLICAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais no formato de *lives*, de iniciativa de Pessoas Físicas ou Jurídicas com sede no município de Três Passos, cujas atividades estejam relacionadas às categorias culturais abrangidas neste Edital. O Edital visa à realização de *lives* que contribuam para a difusão da cultura no município. O montante total disponível para financiamento dos projetos é de R\$ 38.304,60 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.1.1 Considera-se Pessoa Física aquela pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados por meio de contrato de locação de imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de endereço em nome de terceiros ou, em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação de residência, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

2.1.2 Considera-se Pessoa Jurídica aquela instituição privada, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e inscrição de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

2.2 Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados por meio deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Três Passos, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado às ações oriundas destes recursos.

2.3 O total de recursos disponibilizados por meio deste Edital será aplicado com as seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos apoiados	Valor por projeto (R\$)	Valor total (R\$)
<i>Lives/show musical</i>	05	R\$ 5.472,08	R\$ 27.360,40
<i>Drive in</i>	02	R\$ 5.472,08	R\$ 10.994,16
Total disponibilizado			R\$ R\$ 38.304,60

2.3.1 As categorias destinam-se à realização de projetos culturais artísticos em formato que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais com duração de pelo menos 1h30min (uma hora e trinta minutos) realizados em datas a serem definidas pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural. As atividades podem direcionar-se a diferentes faixas etárias, visando maior abrangência.



Município de Três Passos Poder Executivo

2.3.2 Por *lives*, entende-se apresentações cuja transmissão de áudio e vídeo é feita ao vivo na Internet, geralmente feita por meio das redes sociais.

2.3.3 Por *Drive in*, entende-se apresentações realizadas em espaços amplos e ao ar livre em que as pessoas/público assiste à apresentação de dentro do carro.

2.3.3.1 As apresentações por *Drive in* podem ser para projetos que envolvam música, cinema, dança, artes cênicas dentre outras manifestações artísticas que possam ser realizadas neste formato.

2.3.3.2 Os protocolos de distanciamento social devem ser rigorosamente seguidos e respeitados.

2.4 A responsabilidade pela disponibilização dos materiais/insumos, em havendo necessidade, para a realização do projeto ficam a critério e sob a responsabilidade exclusiva do proponente.

2.5 O valor do projeto apresentado deve contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas. Em caso de aprovação, o proponente deverá indicar uma conta corrente específica para o recebimento de recursos provenientes do projeto.

2.5.1 É vedado a utilização de recursos do projeto para manutenção de conta bancária.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos culturais deverão ter temática que valorize a identidade cultural local e gaúcha, sendo critério para avaliação dos projetos apresentados.

3.2 As inscrições serão realizadas de 23/10/2020 até 10/11/2020, junto ao Protocolo Geral da prefeitura, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, em dias de expediente.

3.3 Compreende-se por inscrição a entrega do projeto cultural do proponente, devendo este ser acompanhado dos respectivos documentos de participação.

3.3.1 Admitir-se-á o envio de projetos culturais pelo Correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, sendo considerada, para fins de observância do prazo fixado no item

3.2 deste Edital, a data da postagem.

3.3.2 O proponente deverá preencher todas as informações e encaminhar o plano de trabalho anexo a este Edital preenchido, escolhendo a categoria que deseja inscrever-se.

3.3.3 As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificados com os seguintes termos:

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS



Município de Três Passos
Poder Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº ____/20
Nome Projeto Cultural: _____
Produtor Cultural: _____
Endereço Completo: _____

3.4 Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (um) projeto; porém, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado (o de maior nota).

3.4.1. Havendo empate entre as propostas do mesmo proponente, caberá ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 085 de 22 de setembro de 2020, a decisão.

3.5 Fica vedada a participação de projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

4. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A homologação dos projetos inscritos e habilitados será publicada até o dia 12 de novembro de 2020 no site do Município <http://www.trespazos-rs.com.br/index.php?p=download-20-0-4.html#principal>.

4.2 Será aberto o prazo de recursos quanto a habilitação pelo prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital de habilitação.

4.3 A seleção dos projetos habilitados será realizada pelos membros do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 085, de 22 de setembro de 2020.

4.4 São critérios para avaliação os seguintes pontos:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25
Relevância Cultural e originalidade das atividades propostas	4	20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	4	20
Democratização do acesso	4	20
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	3	15
TOTAL		



Município de Três Passos Poder Executivo

4.5 A pontuação mínima para classificação é de 70 pontos.

4.5.1 Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.6 Para cada categoria serão classificados o número de vagas disponíveis na categoria e o mesmo número de suplentes.

4.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios de maior peso.

4.7.1 Havendo no empate, será observado como critério aquele projeto cujo proponente tiver mais seguidores e/ou inscritos nas plataformas das mídias sociais.

4.7.2 Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio público, em data e local a ser divulgado.

4.8 O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço <http://www.trespazos-rs.com.br/index.php?p=download-20-0-4.html#principal>.

5. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Após a homologação da classificação final dos projetos, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

5.1.2 Para a celebração dos contratos, os contemplados por meio deste Edital deverão apresentar, na data solicitada, atualizadas as negativas fiscais e trabalhistas.

5.1.3 As certidões negativas consistem em:

a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Três Passos Poder Executivo

5.2 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, condicionado à transferência dos valores do Governo Federal ao Municipal.

5.3 O início da execução dos projetos beneficiados será o dia 27/11/2020 e o prazo final dia 11/12/2020 em razão de serem atividades virtuais. A definição das datas e horários de cada projeto selecionado para as apresentações ficará ao encargo do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2020, observado o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6.2 Deverão compor a prestação de contas os seguintes itens:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.

b) Extrato bancário inicial, mês a mês e final.

c) Relatório de pagamentos (inclusive dos prestadores do serviço/funcionários) com cópia das notas fiscais, em conformidade com as despesas apresentadas no plano de trabalho.

d) comprovante de devolução do saldo (se houver).

e) Relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas.

6.2.1 Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município e o proponente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

7.1.1 Caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

7.1.2 Caso a entrega ocorra até 12 (doze) meses após o prazo previsto, multa de 30% (trinta por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, dos projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

7.1.3 Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:



Município de Três Passos Poder Executivo

- a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, através de inscrição em dívida ativa;
- b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

7.2 Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor financiado;
- c) suspensão do direito de apresentar projetos, pelo prazo de até 5 anos.

7.2.1 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave e não comprometa a execução do projeto da forma como proposto.

7.2.2 A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

7.2.3 A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

7.2.4 A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

8.2 As deliberações pertinentes ao processo deste Edital cabem ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 085 de 22 de setembro de 2020.

8.2 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMEC, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal à Avenida Santos Dumont, nº 75, Centro, Três Passos, de segunda à sexta-feira em horário normal de expediente das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h ou pelo site <http://www.trẽspassos-rs.com.br/index.php?p=download-20-0-4.html#principal>.



Município de Três Passos
Poder Executivo

Três Passos, 23 de outubro de 2020.


JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS



CRISTIANE SELL MÜLLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO I – Formulário Padrão – Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Descreva de forma clara, **O QUÊ** e **ONDE** será realizado e **QUEM** participará. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis. Justifique sua proposta, especialmente no que tange aos critérios

